

Decisão do examinador:	Recusa do registo
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG é condenada nas despesas.

**Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 17 de Dezembro de 2010 —
Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli/IHMI
(Forma de um sininho com uma fita vermelha)**

Processo T-346/08

«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária tridimensional — Forma de um sininho com uma fita vermelha — Motivo absoluto de recusa — Inexistência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas desprovidas de carácter distintivo — Marca tridimensional (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea b)) (cf. n.ºs 25, 36, 40)

Objecto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 13 de Junho 2008 (processo R 943/2007 4), relativa a um pedido de registo de um sinal tridimensional composto pela forma de um sininho com uma fita vermelha como marca comunitária.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG
Marca comunitária em causa:	Marca tridimensional, que representa um sininho com uma fita vermelha, para produtos da classe 30 (pedido de registo n.º 4 770 831)
Decisão do examinador:	Recusa do registo
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG é condenada nas despesas.